

Professor coordenador: Nuno Barreiros

Exposição de Motivos:

1. A problemática relativa à entrada ou não da Turquia para a UE tem dividido vários sectores e entidades intervenientes na sociedade europeia, desde analistas até aos próprios políticos de cada país membro. Razões consideradas como de primeira ordem, tais como: o ainda existente desrespeito pelos direitos humanos, a possível destabilização da economia europeia, as diferenças aos níveis cultural e religioso devido à existência de maioria muçulmana, etc., são apresentadas como justificação pelos países turco – cépticos para a restrição à entrada da Turquia na UE. No entanto, a maioria dos estados membros encontra-se a favor da entrada deste país para a UE, visto que a constituição de uma Europa forte e uniforme somente será possível com a entrada de países cujo poderio a vários níveis, em muito beneficiariam o aumento da competitividade da própria Europa face a outras potências mundiais, tais como os Estados Unidos da América e a China.

A questão relativa à existência de maioria muçulmana neste país deve ser encarada não como razão primordial de futuros conflitos, mas sim como forma de estabelecimento de um possível elo de ligação entre a cultura Ocidental e o Islão. Numa Europa que se pretende consolidada e aberta a diferentes tipos de culturas, o possível início de relações entre o povo muçulmano e o povo Ocidental, seria também uma forma de dar início ao apaziguamento de relações entre estes dois tipos diferentes de religiões e culturas.

Por outro lado, e facto a que no presente estado da UE atribuímos maior importância face à discussão da entrada ou não da Turquia para a mesma União, é a aprovação da Constituição Europeia, deixada em suspenso pela reprovação por parte da França e Holanda. A assinatura do Tratado de Lisboa 2007 que se pretendia de alguma forma vir a colmatar a não aprovação da Constituição Europeia, não surge como forma plena e unânime de, de facto, fazer prevalecer de forma objectiva todo o conjunto de normas e regras, assim como deveres, a serem exercidos por todos os estados membros da UE.

A resolução de alguns problemas de ordem social e económica, em especial nos países que há menos tempo integram a UE, surgem também como objectivo de primeira necessidade visto que muitos desses países e as suas populações ainda sofrem repercussões de toda a instabilidade política e social de que nos últimos anos foram alvo.

2. O estabelecimento de um protocolo entre a União Europeia e os Países Africanos, promovendo o desenvolvimento de projectos conjuntos de modo a aproveitar o recurso de energias renováveis, visa aproveitar os recursos humanos e naturais do tão rico continente africano. Pensamos que deverá ser aproveitada a costa africana de modo a poderem ser desenvolvidos sistemas de energia das marés, ao longo de toda a costa africana.

Recorrendo aos vastos desertos do continente africano, tais como, Deserto da Líbia, do Kalahari, Sahara e Árabe, temos uma grande fonte de energia eólica devido às violentas tempestades e à constante presença de vento, tão característico à paisagem desértica.

Devido à intensa presença de Sol no continente africano, pensamos que seria um grande investimento se colocássemos vastas extensões de painéis solares nos desertos ou nas áreas mais solarengas do continente africano.

Com este protocolo, procuramos privilegiar uma optimização do aproveitamento dos recursos de África e da União Europeia. África no sentido de ser um investimento futurista no continente, a aposta no desenvolvimento do

continente africano, na oportunidade de conseguir criar postos de trabalho permanentes, melhor remunerados, dando um passo em frente no desenvolvimento deste continente e, claro, na obtenção de energia mais barata e menos poluente. A União Europeia beneficia com o acordo no sentido em que obtém, também, energia mais barata e menos poluente, o facto de se poder afirmar como o maior produtor de energias renováveis a nível mundial e de envolver muitas empresas do sector energético, o que significa grandes avanços financeiros e sociais para os países onde estas estão inseridas.

Com vista a resolver alguns dos problemas energético-ambientais que assombram a humanidade e, em simultâneo “dar a mão” ao desenvolvimento do continente africano, sugerimos este protocolo União Europeia-África.

3. A existência de pessoal técnico especializado é condição necessária para que haja um desenvolvimento mais acelerado dos países africanos, de modo a aproveitar com maior eficácia as suas riquezas naturais e o baixo custo da sua mão-de-obra. Por sua vez, a formação especializada é uma das características fortes de diversas instituições em vários dos países constituintes da União Europeia. Nesse sentido, a promoção de acordos que veiculem o incremento e o aperfeiçoamento da aplicação e do uso das novas tecnologias a actividades agrícolas, pecuárias, industriais, etc., de África fomentará: em primeiro lugar, um melhor aproveitamento dos recursos naturais africanos, em segundo lugar, um maior desenvolvimento económico dessas regiões; em terceiro lugar, uma maior estabilização em termos sociais de populações que ainda hoje se encontram estigmatizadas por uma parca e mal dirigida descolonização, geradora de ainda mais focos de discórdia do que os até aí existentes; e, em quarto lugar, o incremento de políticas mais eficazes e igualitárias para os povos africanos, incentivando a democratização de regimes amiúde totalitários e um gradual maior respeito pelos direitos humanos.

É necessário, por isso, que se estabeleça um relacionamento estratégico mais ambicioso entre o continente europeu e os continentes onde se regista uma maior taxa de emigração, o que passa pela concepção de uma Política Comum para as Migrações.

Medidas propostas:

- 1.** Aprovação da Constituição Europeia e resolução de alguns problemas de ordem social e económica, em especial nos países que há menos tempo integram a União Europeia, seguidos da entrada da Turquia para a UE até 2015.
- 2.** Estabelecer um protocolo entre a União Europeia e os Países Africanos, promovendo o desenvolvimento de projectos conjunto de modo a aproveitar o recurso de energias renováveis.
- 3.** Estabelecimento de protocolos com os países africanos com vista à formação de técnicos especializados provenientes destes países, com base nos recursos académicos e institucionais existentes na União Europeia.